



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 40/65

Extingue as leis municipais  
nºs 24/65, 25/65 e 30/65.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São extintas, para todos os efeitos, as  
Leis Municipais nºs 24/65, 25/65 e 30/65, todas de 25 de  
setembro de 1965, em virtude de haverem cessado os motivos de sua vigência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos cinco (5) dias de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

WALDEMAR GEIB

Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se

GILBERTO MOSMANN

Secretário